

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: Nº - 037/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º - 025/2016

**REGISTRO DE PREÇOS Nº - 021/2016** 

Tipo: **MENOR PREÇO** 

**Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do SUS – Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

RECIBO			
Α			Empresa
			retirou
este Edital de Licitação e deseja ser informada	de qualquer	alteração	pelo e-mail
	ou	pelo	fax:
·		, aos	
//			
			_
(Assinatura)			
OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1173 PARA EVINTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.	ENTUAIS CO	MUNICAÇ	

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO SITE: <a href="https://www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br">www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br</a> TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no mesmo.



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06 7015

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

#### NORMAS DA LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA:

Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do SUS – Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS

#### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, sediada a Av. Paulo VI, 1.759 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, realizará procedimento de licitação nº - 037/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nºs 405/06 e 407/06 e 415/2007, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 25/05/2016**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Av. Paulo VI, 1.759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Neuza Helena Meireles. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Ueslei Cássio Reis Santos e Ana Paula Aparecida Xavier, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela portaria n.º 10 de 1º de fevereiro de 2016.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, pelo site <a href="www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br">www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br</a> ou na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira) ou pelo fone/fax (37) 3286.1173.

#### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do SUS – Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme quantidades e especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA **anexo III.** 

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



- 2.1 Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, devendo observar os art. 48 e 49, II da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de São Sebastião do Oeste ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste;
- 2.2.6 em consórcio.
- 2.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consócio" no Pregão em tela.

#### 3. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. - Comissão Permanente de Pregão - Avenida Paulo - VI, 1759 - Centro - São Sebastião do Oeste - MG.

DATA: **25/05/2016** 

HORÁRIO: 08:00 HORAS

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º - 025/2016
REGISTRO DE PREÇO Nº: <b>021/2016</b>
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º - 025/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº: 021/2016

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

3.2. O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada no local, data e horário definidos neste edital.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo II**, para facilitar sua interpretação.
- 4.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo V.

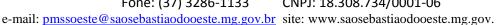
- 4.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.
- 4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 025/2016.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 4.8 Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 4.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.10 A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da Ata, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo II.**
- 4.11 As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





#### 5. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital e ainda deverá apresentar uma via preferencialmente em meio eletrônico a proposta que poderá ser registrada no link http://www.memory.com.br/area-restrita/ > Registra processo para envio ao fornecedor e ainda constarão:
- 5.2 nome, número do CNPJ, endereco, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.2.1 As propostas deverão ser do tipo **menor preço POR ITEM**, conforme termo de referência.
- 5.2.2 número do processo e do Pregão para registro de preço.
- 5.2.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.2.4 termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;
- 5.2.5 prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelope.
- 5.2.6 nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.2.7 A proposta por meio eletrônico não substitui a do envelope de proposta, sendo que a mesma deverá ser entregue a pregoeira somente após a abertura dos envelopes contendo a proposta.
- 5.3 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.5 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.





e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



- 5.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.8 Os preços serão cotados com três casas decimais. Ex: R\$ 0,001
- 5.9 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e um laboratório.
- 5.10 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender todas as solicitações.

#### **6 HABILITAÇÃO**

- 6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
- 6.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente
- 6.3 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:
- 6.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 6.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;









- 6.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. " (NR).

#### 6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### 6.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

- 6.5.1 Todos os documentos abaixo descritos deverão ser encaminhados no envelopes de habilitação:
- 6.5.1.1 A Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art.43, da Lei 8.666/93.
- 6.5.1.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998;
- 6.5.1.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998;
- 6.5.1.4 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º 344/99 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





- 6.5.1.5 Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n.º820/60 (art. 24);
- 6.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 6.5.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL":
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 6.5.2.2 A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:
- a) Liquidez Corrente

$$LC = AC \ge 1,00$$

b) Liquidez Geral

$$LG = AC + RLP \ge 1,00$$



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



PC + ELP

c) Solvência Geral

SG = <u>AT</u> .≥ 1,00

PC + ELP

d) Endividamento Geral

 $EG = PC + ELP \le 0,60$ 

ΑT

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Liquido

AT - Ativo Total

ET - Exigível Total

- 6.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
- 6.5.2.4 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, só será aceito se estiver acompanhado de documentos de homologação comprovando que o mesmo foi apreciado pela Junta Comercial, e aprovado.
- 6.6 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

DECLARAÇÃO				
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, Pregão Presencial nº 025/16, Processo Licitatório nº 037/16.				
Data e local				
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal				

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão presencial nº 025/16, Processo Licitatório nº 037/16.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

- 6.7 O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1 e 6.3.
- 6.8 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

# 6.9 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- 6.9.1 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(CINCO) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.





e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



- 6.9.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- **6.10** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- **6.10.1 -** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- **6.10.2** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- **6.10.3** se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **6.10.4** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz.**
- 6.11 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 6.12 Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

#### 7 SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

## 7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2 O autor da oferta de menor preço e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### 7.4 LANCES VERBAIS

- 7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

#### 7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço POR ITEM.
- 7.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas forem necessárias para atender todas as solicitações.
- 7.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.





e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



- 7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.9 Para efeito do disposto no item 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem7.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.14 O disposto no subitem 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.16 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.
- 7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

#### 7 RECURSOS





e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.
- 8.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Av. Paulo VI –
   1.759, Centro, São Sebastião do Oeste MG.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 9.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata de registro de preços.



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



9.4 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

#### 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar a ata de registro de preço conforme minuta em anexo.
- 10.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de um ano.
- 10.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.
- 10.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 10.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 10.7 As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 10.8 A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações das Secretarias requisitantes (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 10.9 A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
- 10.10 Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade do Município de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder às 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.11 A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax/e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação dos produtos pretendidos.
- 10.12 A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax/e-mail e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos.





2013 2016

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

- 10.13 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o produto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.
- 10.14 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

#### 11 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1 Os valores constantes dos produtos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93.
- 11.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### 12 - DA ATA E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologada a presente licitação, o Município de São Sebastião do Oeste, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 01 ano a partir da data de sua assinatura.
- 12.2 A ata de registro de preços será lavrada em 03 ( três) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, ao setor de contabilidade e à empresa vencedora.
- 12.3 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, a qual terá validade não superior a 01 ano.

#### 13 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a DETENTORA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO **os produtos**, conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal.





2013 2016

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

**Parágrafo Único:** os materiais ora referidos serão entregues ao MUNICÍPIO de acordo com sua necessidade, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade, sendo que a DETENTORA terá somente a expectativa de aquisição.

- 13.2 Em caso da licitante detentora não assinar a ata, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de São Sebastião do Oeste, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 13.3 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante detentora poderá ser desclassificada se o Município de São Sebastião do Oeste, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 13.4 Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de São Sebastião do Oeste, poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
- 13.5 A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

## 14 - FISCALIZAÇÃO

- 14.1 O Município de São Sebastião do Oeste, através do Secretário Municipal requisitante Sr. Alexandre Silva Guimarães e pela fiscal designada Sra. Marina Rocha Borges e Nubia da Silva Cardoso, respectivamente, exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante Detentora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante Detentora no que concerne à execução do objeto da ata.
- 14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.
- 14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.





e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



#### 15 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **15.1** O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.
- **15.2** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os medicamentos de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 15.3 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Av. Paulo VI 1.524, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.
- 15.8 Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.
- 15.9 O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.
- **15.10**. A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- **15.11** A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
- **15.12** Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- **15.13** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### 15.14 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- **15.14.1 PROVISORIAMENTE**: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.
- **15.14.2 DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.15 O Município de São Sebastião do Oeste MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo,







e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

- 15.16 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.
- 15.17 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.
- 15.18 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 15.19 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.
- 15.20 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.
- 15.21 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

#### 16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante com a entrega dos medicamentos, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 16.1 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.
- 16.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.





e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



#### 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- 17.1.1 **advertência** utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- **17.1.2 multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **17.1.3 suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- **17.1.4 declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 17.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.
- 17.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 17.5.1 retardarem a execução do pregão;
- 17.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





17.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 18 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Av. Paulo VI 1.759, Centro, São Sebastião do Oeste MG.
- 18.2 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 19 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias nos e correlatas para o exercício seguinte: 02.03.01.10.301.1001.2021, 02.03.01.10.301.1002.2025,

02.03.01.10.302.1001.2027 - 3.3.90.30.00.

#### **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.2 A empresa DETENTORA se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.
- 20.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.
- 20.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- 20.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.
- 20.6 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.
- 20.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

2013 2016

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

- 20.8 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 20.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.12 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.13 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.
- 20.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Avenida Paulo VI, 1.759 Centro São Sebastião do Oeste MG, ou pelo Site <a href="https://www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br">www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br</a>.
- 20.15 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone e Fax (37) 3286-1173.
- 20.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, MG, 10 de maio de 2016.

Neuza Helena Meireles Pregoeira

Dorival Faria Barros Prefeito Municipal



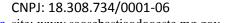
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL				
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
E-mail para contato				
Nome do Signatário				
(para assinatura do contrato)				
Estado Civil do Signatário				
Identidade do Signatário				
Nacionalidade do Signatário				
CPF do Signatário				
Endereço do signatário				
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$)			
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega				
Prazo de entrega				
Procedência do objeto				
Marca do Produto/laboratório				
frete até o destino e quaisquer ou	os encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, utros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus			
Observações				
Local e Data				
Assinatura do Responsável				



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.308.734/0001-06 Fone: (37) 3286-1133





e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

#### **ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO** A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ \_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar precos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação. Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



#### **ANEXO III**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -037/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 025/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº - 021/2016

I – **OBJETO:** Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos para os usuários do SUS – Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião do Oeste/MG, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, descritos e especificados neste Termo de Referência:

#### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A AQUISIÇÃO VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO, PRONTO ATENDIMENTO, POSTOS DE SAÚDE E AINDA PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.

#### III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:

	TERMO DE REFERÊNCIA				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SUP	750	POLICRESULENO; CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 100 MG + 27 MG SUP RET CT STR		
2	FR	30	SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B; HIDROCORTISONA SUSP OTO CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML		
3	СОМР	1500	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL		
4	UNIDADE	30	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO P/ SOL INJ IM CT FA VD INC + DIL AMP VD INC X 3,5 ML		
5	UNIDADE	30	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO P/ SOL INJ IM CT FA VD INC + DIL AMP VD INC X 2 ML		
6	СОМР	600	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC		
7	СОМР	600	CLORIDRATO DE TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS		



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



			DICLOFENACO SÓDICO; FOSFATO DE	
	COLAD	600	CODEÍNA 50 MG + 50 MG	
8	COMP	600	COM REV	
			BROMAZEPAM	
q	FR	40	2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 20 ML	
	111	40	ZO IVIL	
10	COLAD	4200	CLOXAZOLAM	
10	COMP	1200	4 MG COM CT BL AL/AL	
			CLONAZEPAM	
11	COMP	600	0,25 MG COM SUB CT BL AL PLAST INC	
			CLORIDRATO DE PAROXETINA	
12	СОМР	600	10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	
12	COIVII	000		
			AMINAFTONA	
13	COMP	900	75 MG COM CT BL AL PLAS INC	
			CETOPROFENO	
14	COMP	100	150 MG COM AP CT BL AL PLAS INC	
			CLORIDRATO DE CLONIDINA	
			0,20 MG COM CT BL AL PL INC	
15	COMP	900	O,20 MG COM CT BETTET EINC	
	^		ESTRADIOL	
16	SACHÊS	1200	0,1 PCC GEL CT SACH X 0,5 G	
			ESTRADIOL	
17	SACHÊS	1200	0,1 PCC GEL CT SACH X 1,0 G	
			COLDOTROFINE	
18	CAP	50	COLPOTROFINE  10 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC	
10	CAI	30	FERRO AMINOACIDO QUELATO	
			50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT	
19	FR	80	X 30 ML	
			INDOMETACINA	
20	СОМР	450	50 MG CAP GEL CT BL AL PLAS INC	
25		155	ÁCIDO FÓLICO	
21	COMP	1500	2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	
			LINESTRENOL	
22	СОМР	840	0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC	
	2 <del></del>	3.0		
			CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;	
23	СОМР	1400	COLECALCIFEROL; TIAMINA CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS	
23	COIVIF	1400	CAP GEL WICLE CT DL AL PLAS	
	60145	4000	POLICARBOFILA	
24	COMP	1200	625 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



1 1				I I
25	СОМР	1400	VALERATO DE ESTRADIOL; DIENOGESTE COM REV A + COM REV B + COM REV C + COM REV D ESTOJ CARTOL BL AL PLAST INC X 26 + 2 PLACEBOS	
	FR		CLORIDRATO DE AMOROLFINA 50 MG/ML ESMALTE CT FR VD AMB X 2,5 ML + (10 ESPAT + 30 COMPRESS + 30 LIXAS)	
27	СОМР	2400	VIMPOCETINA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	
28	СОМР	900	BILASTINA 20 MG COM CT BL AL/AL	
29	СОМР	180	BENZOATO DE RIZATRIPTANA 10 MG COM REV CT BL AL AL	
30	СОМР	1000	SULPIRIDA 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	
31	СОМР	720	METOTREXATO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB	
32	СОМР	1120	BESILATO DE ANLODIPINO; VALSARTANA 320 MG + 10 MG COM REV CT BL AL/AL	
33	COMP	1680	BESILATO DE ANLODIPINO; VALSARTANA 320 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL	
34	СОМР	1500	ALPRAZOLAM XR 1 MG COM LIB LENTA CT BL AL/AL	
35	СОМР	560	MESILATO DE CODERGOCRINA 6 MG CAP SRO CT BL AL PLAS INC	
36	СОМР	1800	ÁCIDO FÓLICO; FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COM MAST CT BL AL/AL	
37	UNIDADE	40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; SULFATO DE SALBUTAMOL 50 + 100 MCG / DOSE AER BUCAL CT TB AL + DISP ORAL X 200 DOSES	
38	UNIDADE		BROMETO DE IPRATRÓPIO; BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,02 MG/ 50MCL + 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	
39	СОМР		GLIPIZIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	
40	SACHÊS		MACROGOL 13,125 G + 0,1775 G + 0,0466 G + 0,3507 G PO PREP EXTEMP CT 20 SACH AL POLIET X 14 G	



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



41	ТВ	30	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA; POLICRESULENO 50 MG/G + 10 MG/G POM RET CT BG AL X 30 G + 10 APLIC	
42	UNIDADE	40	CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG PUFF SOL INAL CT FR PLAS 4ML + RESPIMAT	
43	FR	50	DEXTRANA; GLICEROL; HIPROMELOSE 3,0 MG/ML + 1,0 MG/ML + 2,0 MG/ML CT FR GOT PLAS TRANS X 15 ML	
44	СОМР	900	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL; HIDROCLOROTIAZIDA 10 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL / AL	
45	UNIDADE	20	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG/DOSE SUS TOP CT FR SPR PLAS OPC X 60 DOSES	
46	FR	600	POLIAMINOÁCIDOS PO OR + SOL OR CT FR PLAS TRANS X 10 ML + TAMPA RESERVATORIO	
47	FR	3000	Benzilpenicilina 600.000 UI PO INJ CX 100 FA VD INC	
48	FR	5000	Cefalotina 1000 MG PO INJ CT 100 FA VD INC + 100 AMP DIL PLAS X 5 ML	
49	АМР	3000	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina+glicose+frutose B6 DL 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 10 ML	
50	СОМР	1000	GLIMEPIRIDA 6 MG COM CT BL AL/AL	
51	СОМР	700	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	
52	СОМР	400	ETINILESTRADIOL; GESTODENO 0,030/0,075 MG COM REV CT 1 BL AL PLAS INC	
53	СОМР	1000	CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL	
54	UNIDADE	12000	NICOTINA 2 MG TABLE MAST CT BL AL PLAS INC	



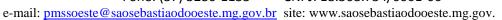
Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



1				1	1
			NICOTINA		
55	UNIDADE	12000	2 MG PAS CT BL AL/AL		
			PERICIAZINA		
56	COMP	500	10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC		
			CAFEÍNA; CLORIDRATO DE		
			METOCLOPRAMIDA; ERGOTAMINA;		
			PARACETAMOL		
	COMP	400	1 MG + 450 MG + 75 MG + 10 MG		
57	COMP	400	COM CT BL AL PLAS INSULINA LISPRO		_
			100 UI/ML SOL INJ CT 2 CARP VD INC		
5.8	CX	20	X 3 ML		
36	CA	20	X 3 IVIL		
			CIPROFLOXACINO; HIDROCORTISONA		
			2,0 MG + 10 MG/ML SUS OTO CT FR		
59	FR	50	OPC GOT X 5 ML		
			CLONIXINATO DE LISINA;		
			CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA		
			125 MG + 5,0 MG COM REV CT BL AL		
60	COMP	2000	PLAS INC		
			SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO		
			20 MG/ML SOL INJ EV CX 5 AMP VD		
61	AMP	100	INC X 5 ML		
			LEVOTIROXINA SÓDICA		
62	COMP	900	38MCG COM CT BL		
			SALICILATO DE METILA		
63	ТВ	50	AER		
			CITALOPRAM		
64	COMP	300	40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC		
			MALEATO DE INDACATEROL		
			300 MCG CAP PO INAL CT BL AL/AL X		
65	COMP	900	30 + 1 INALADOR		_
			TROMETAMOL CETOROLACO		
66	ED	FO	4 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS		
66	гκ	50	OPC		$\dashv$
			DESLORATADINA		
		<u>.</u> -	0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60		
67	FR	20	ML + SER DOS		_
			PROPATILNITRATO		
68	СОМР	500	10 MG COM CT BL AL PLAS INC		
		223			



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





			CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COM LIB CONT CT BL AL	
69	COMP	700	PLAS OPC	
			DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA	
			0,5 MG/G + 1 MG/G CREM DERM CT	
70	ТВ	50	BG	
			ESTAZOLAM	
71	СОМР	600	2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	
			CLORIDRATO DE PAROXETINA	
			12,5 MG COM LIB CONTROLADA CT	
72	COMP	500	BL AL PLAS OPC X 30	
			ÁCIDO TRANEXÂMICO	
73	COMP	800	250 MG COM CT STR	
			LEVOCETIRIZINA	
74	COMP	300	5,0 MG COM REV CT BL AL/AL X 21	
			COLECALCIFEROL	
75	СОМР	1200	CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC X 28	
/5	COIVII	1200	SECNIDAZOL	
			1000 MG COM REV CT BL AL PLAS	
76	COMP	70	INC X 70 (EMB FRAC)	
			BRINZOLAMIDA; MALEATO DE	
			TIMOLOL 10 MG/ML + 5 MG/ML SUS OFT CT FR	
77	FRS	50		
			OLMESARTANA MEDOXOMILA	
78	COMP	1200		
			·	
			OLANZAPINA	
79	COMP	1200	2,5 MG COM CT BL AL AL X 30	
			POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS	
80	COMP	1500	COM REV CT FR PLAS OPC X 30	
			IVABRADINA	
0.4	COMP	1000	5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X	
81	СОМР	1000	28 OXALATO DE ESCITALOPRAM	
			20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X	
82	COMP	1500	30	
			DEXAMETASONA; TOBRAMICINA 3,0	
0.0	ED 4600		MG/ML + 1,0 MG/ML SUS OFT CT FR	
83	FRASCO	50	PLAS TRANS GOT	



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



			DENOSUMABE 60 MG SOL INJ CT SER PREENC VD	
84	UNIDADE	30	INCL X 1ML	
85	СОМР	1500	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM REV CT BL AL	
86	СОМР	300	EMPAGLIFLOZINA 10MG COM REV CT BL AL PLAS	
87	СОМР	500	RABEPRAZOL SÓDICO 10 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL	
88	СОМР	160	RISEDRONATO SODICO 35 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	
89	СОМР	1500	ÁCIDO AMINOBENZÓICO; CISTINA; LEVEDURA; NITRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; QUERATINA 60MG + 20MG + 60MG + 100MG + 20MG + 20MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	
90	COMP	900	CLOXAZOLAM 1 MG COM CT BL AL/AL	
91		1500	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CAP GEL LIB RETARD CT BL AL	
92	СОМР	2400	VIMOVO 500 MG + 20 MG COM REV CT FR PLAS OPC	
93	СОМР	450	CLORIDRATO DE METFORMINA; SAXAGLIPTINA 2,5 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL	
94	СОМР	500	TICAGRELOR 90 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	
			FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA (100 MG + 100 MG) + (5 MG + 4,37 MG) SOL INJ IM CT 1	
95	AMP	30	AMP ESPIRONOLACTONA:	
			ESPIRONOLACTONA; HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 50	
96	COMP	1500	MG COM CT 2 BL AL PLAS INC GLICOSAMINA; SULFATO DE	
			CONDROITINA; SULFATO DE GLICOSAMINA	
97	COMP	3000	500 MG + 400 MG CAP GEL	
98	СОМР	1500	EZETIMIBA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC	



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





	I	I		1	I
99	СОМР	1800	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG COM CT BL AL		
100	SACHÊS	500	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.5 G PÓ OR CT 30 SACH		
101	СОМР	700	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30		
102	СОМР	1500	VALSARTANA 320 MG COM REV CT BL AL		
103	СОМР	1500	FLUNITRAZEPAM 1 MG COM REV CT 3 BL AL PLAS INC		
104	СОМР	5000	COLECALCIFEROL; FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS		
105	COMP	1200	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAP GEL DURA		
106	СОМР	600	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC		
107	СОМР	1600	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS		
108	СОМР	1700	LINAGLIPTINA 5 MG COM REV CT BL AL		
109	FR	300	FLUTICASONA 0,0275 MG/DOSE SPR NAS CT FR VD AMB		
110	СОМР	400	LINAGLIPTINA 2.5MG + 1000MG COM REV CT BL AL		
111	СОМР	1200	RIVAROXABANA 15 MG COM REV CT BL AL		
112	СОМР	1200	RIVAROXABANA 20 MG COM REV CT BL AL		

## IV - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

4.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes. Tabela Cmed, venda ao órgão público, preço de fábrica, conforme mapa de apuração juntado aos autos.



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





#### V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

6.1 O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nos:

02.03.01.10.301.1001.2021;

02.03.01.10.301.1002.2025;

**02.03.01.302.1001.2027-3.3.90.30.00**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos. Orçamento de 2016, Lei Municipal nº **674 de 30 de novembro de 2015.** 

#### VII - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O Município de São Sebastião do Oeste, através do Secretário Municipal requisitante Sr. Alexandre Silva Guimarães e pela fiscal designada Sra. Marina Rocha Borges e Sra Nubia da Silva Cardoso, respectivamente, exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante Detentora, e atestarão no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

# VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

- 8.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas neste Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão, acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.1.1 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte:
- 8.1.1.1 Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação.
- 8.1.2 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
- 8.1.2.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em









nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

- 8.1.3 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
- 8.1.3.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.
- 8.1.4 As exigências contidas nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.
- 8.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar o medicamentos de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- 8.3 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Av. Paulo VI 1.524, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) horas após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.
- 8.4 Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.
- 8.5 O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.
- 8.6 A licitante vencedora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- 8.7 A entrega será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
- 8.8 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 8.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### 8.10 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

- PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.
- DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado se configurada uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei de licitações.
- 8.12 O Município de São Sebastião do Oeste MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 8.13 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.
- 8.14 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.
- 8.15 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.
- 8.16 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.
- 8.17 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.
- 8.18 Os itens listados no termo de referência, parte integrante deste edital, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes deste termo e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do termo de referência. O Município de São Sebastião do Oeste MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros.

#### IX - FORMA DE PAGAMENTO





Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: <a href="mailto:pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br">pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br</a> site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



- 9.1 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento com 30 (trinta) dias após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 9.2 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.
- 9.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### X - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alexandre Silva Guimarães e fiscalizado pela farmacêutica Responsável da Farmácia Municipal Sra. Marina Rocha Borges e Sra Nubia da Silva Cardoso, respectivamente, exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da ata.

#### XI - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

11.1 Será de 01 ano após a assinatura da ata de registro de preços.

## XII - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Oeste, 10 de maio de 2016.

Neuza Helena Meireles Pregoeira

Alexandre silva Guimarães Secretário Municipal de Saúde



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





#### ANEXO IV - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº - 025/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 037/2016

Aos dias do mês de de 2016, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av - Paulo VI - 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - PROCESSO DE REGISTRO DE PRECO Nº 021/2016, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, de de 2016, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia , página e na internet através do site www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 10 de 1º de fevereiro de 2016, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se sequem:

Pelo presente Contrato Administrativo de FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro
nacional de pessoa jurídica - CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua
– – Bairro – Município de
- MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal
Senhor, CPF no doravante denominado
simplesmente DETENTORA, resolvem firma o presente instrumento, objetivando
registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidado
com o ajustado a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, aquisição eventual e futura de medicamentos, para atender a secretaria municipal de saúde (farmácia para distribuição/pronto atendimento/ postos de saúde e para atendimento a atenção básica deste município) - São Sebastião do Oeste, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão presencial nº 017/16 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes : (colocar os preços)

TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SUP	750	POLICRESULENO; CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 100 MG + 27 MG SUP RET CT STR		
2	FR	30	SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B; HIDROCORTISONA SUSP OTO CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML		
3	СОМР	1500	CICLOFOSFAMIDA MONOIDRATADA 50 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL		
4	UNIDADE	30	CEFTRIAXONA SODICA 1G PO P/ SOL INJ IM CT FA VD INC + DIL AMP VD INC X 3,5 ML		
5	UNIDADE	30	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO P/ SOL INJ IM CT FA VD INC + DIL AMP VD INC X 2 ML		
6	СОМР	600	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC		
7	СОМР	600			
8	СОМР	600	DICLOFENACO SÓDICO; FOSFATO DE CODEÍNA 50 MG + 50 MG COM REV		
9	FR	40	BROMAZEPAM  2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X  20 ML		
10	СОМР	1200	CLOXAZOLAM 4 MG COM CT BL AL/AL		
11	СОМР	600	CLONAZEPAM 0,25 MG COM SUB CT BL AL PLAST INC		
12	СОМР	600	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC		



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

13	СОМР	900	AMINAFTONA 75 MG COM CT BL AL PLAS INC	
14	СОМР	100	CETOPROFENO 150 MG COM AP CT BL AL PLAS INC	
15	СОМР	900	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,20 MG COM CT BL AL PL INC	
16	SACHÊS	1200	ESTRADIOL 0,1 PCC GEL CT SACH X 0,5 G	
17	SACHÊS	1200	ESTRADIOL 0,1 PCC GEL CT SACH X 1,0 G	
18	САР	50	COLPOTROFINE 10 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC	
19	FR	80	FERRO AMINOACIDO QUELATO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	
20	СОМР	450	INDOMETACINA 50 MG CAP GEL CT BL AL PLAS INC	
21	СОМР	1500	ÁCIDO FÓLICO 2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	
22	СОМР	840	LINESTRENOL 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC	
23	СОМР	1400	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; COLECALCIFEROL; TIAMINA CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS	
24	СОМР	1200	POLICARBOFILA 625 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	
25	СОМР	1400	VALERATO DE ESTRADIOL; DIENOGESTE COM REV A + COM REV B + COM REV C + COM REV D ESTOJ CARTOL BL AL PLAST INC X 26 + 2 PLACEBOS	
26	FR	30	CLORIDRATO DE AMOROLFINA 50 MG/ML ESMALTE CT FR VD AMB X 2,5 ML + (10 ESPAT + 30 COMPRESS + 30	
	СОМР	2400	VIMPOCETINA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	
28	COMP	900	BILASTINA 20 MG COM CT BL AL/AL	
29	COMP	180	BENZOATO DE RIZATRIPTANA 10 MG COM REV CT BL AL AL	



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

I	İ			1 1
			SULPIRIDA	
30	COMP	1000	50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	
31	СОМР	720	METOTREXATO 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB	
32	СОМР	1120	BESILATO DE ANLODIPINO; VALSARTANA 320 MG + 10 MG COM REV CT BL AL/AL	
33	СОМР	1680	BESILATO DE ANLODIPINO; VALSARTANA 320 MG + 5 MG COM REV CT BL AL/AL	
34	СОМР	1500	ALPRAZOLAM XR 1 MG COM LIB LENTA CT BL AL/AL	
35	СОМР	560	MESILATO DE CODERGOCRINA 6 MG CAP SRO CT BL AL PLAS INC	
36	СОМР	1800	ÁCIDO FÓLICO; FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COM MAST CT BL AL/AL	
37	UNIDADE	40	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; SULFATO DE SALBUTAMOL 50 + 100 MCG / DOSE AER BUCAL CT TB AL + DISP ORAL X 200 DOSES	
38	UNIDADE	50	BROMETO DE IPRATRÓPIO; BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,02 MG/ 50MCL + 0,05 MG/ 50MCL SOL AER CT TB AÇO INOX X 10 ML + BOCAL	
39	СОМР	900	GLIPIZIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	
40	SACHÊS	1000	MACROGOL 13,125 G + 0,1775 G + 0,0466 G + 0,3507 G PO PREP EXTEMP CT 20 SACH AL POLIET X 14 G	
41	ТВ	30	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA; POLICRESULENO 50 MG/G + 10 MG/G POM RET CT BG AL X 30 G + 10 APLIC	
42	UNIDADE	40	CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG PUFF SOL INAL CT FR PLAS 4ML + RESPIMAT	
43	FR	50	DEXTRANA; GLICEROL; HIPROMELOSE 3,0 MG/ML + 1,0 MG/ML + 2,0 MG/ML CT FR GOT PLAS TRANS X 15 ML	
44	СОМР	900	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL; HIDROCLOROTIAZIDA 10 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL / AL	

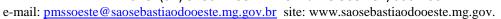






			PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG/DOSE SUS TOP CT FR SPR PLAS	
45	UNIDADE	20	OPC X 60 DOSES	
46	FR	600	POLIAMINOÁCIDOS PO OR + SOL OR CT FR PLAS TRANS X 10 ML + TAMPA RESERVATORIO	
47	FR	3000	Benzilpenicilina 600.000 UI PO INJ CX 100 FA VD INC	
48	FR	5000	Cefalotina 1000 MG PO INJ CT 100 FA VD INC + 100 AMP DIL PLAS X 5 ML	
49	АМР	3000	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina+glicose+frutose B6 DL 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 10 ML	
50	СОМР	1000	GLIMEPIRIDA 6 MG COM CT BL AL/AL	
51	СОМР	700	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	
52	СОМР	400	ETINILESTRADIOL; GESTODENO 0,030/0,075 MG COM REV CT 1 BL AL PLAS INC	
53	СОМР	1000	CLORIDRATO DE METFORMINA 2,5 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL	
54	UNIDADE	12000	NICOTINA 2 MG TABLE MAST CT BL AL PLAS INC	
55	UNIDADE	12000	NICOTINA 2 MG PAS CT BL AL/AL	
56	СОМР	500	PERICIAZINA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC CAFEÍNA; CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; ERGOTAMINA;	
57	СОМР	400	PARACETAMOL  1 MG + 450 MG + 75 MG + 10 MG  COM CT BL AL PLAS  INSULINA LISPRO	
58	СХ	20	100 UI/ML SOL INJ CT 2 CARP VD INC X 3 ML	

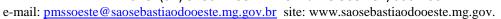






			CIPROFLOXACINO; HIDROCORTISONA 2,0 MG + 10 MG/ML SUS OTO CT FR	
59	FR	50	OPC GOT X 5 ML	
60	СОМР	2000	CLONIXINATO DE LISINA; CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 125 MG + 5,0 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	
61	AMP	100	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOL INJ EV CX 5 AMP VD INC X 5 ML	
62	СОМР	900	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG COM CT BL	
63	ТВ	50	SALICILATO DE METILA AER	
64	СОМР	300	CITALOPRAM 40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	
65	СОМР	900	MALEATO DE INDACATEROL 300 MCG CAP PO INAL CT BL AL/AL X 30 + 1 INALADOR	
66	FR	50	TROMETAMOL CETOROLACO 4 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC	
67	FR	20	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 60 ML + SER DOS	
68	СОМР	500	PROPATILNITRATO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC	
69	СОМР	700	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS OPC	
70	ТВ	E0	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1 MG/G CREM DERM CT BG	
70		600	ESTAZOLAM 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	
/1	COIVIP	600	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5 MG COM LIB CONTROLADA CT	
72	СОМР	500	BL AL PLAS OPC X 30	

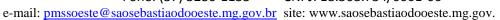






	ı		Ì		, , ,
				ÁCIDO TRANEXÂMICO	
	73	COMP	800	250 MG COM CT STR	
ſ				LEVOCETIDIZINIA	
	7.4	COMP	200	LEVOCETIRIZINA	
Ļ	/4	COMP	300	5,0 MG COM REV CT BL AL/AL X 21	
				COLECALCIFEROL	
	75	СОМР	1200	CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS INC X	
ŀ	75	COIVIP	1200	28 SECNIDAZOL	
				1000 MG COM REV CT BL AL PLAS	
	76	СОМР	70	INC X 70 (EMB FRAC)	
ŀ	70	COIVIF	70	BRINZOLAMIDA; MALEATO DE	
				TIMOLOL 10	
				MG/ML + 5 MG/ML SUS OFT CT FR	
	77	FRS	50	•	
ŀ					
	70	COMP	1200	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	
ŀ	78	COMP	1200	40 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	
				OLANZAPINA	
	79	СОМР	1200		
ŀ	,,,	COIVII	1200	2,5 MG COM CT BENERASO	
				POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS	
	80	COMP	1500	COM REV CT FR PLAS OPC X 30	
Ī				IVABRADINA	
				5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X	
	81	COMP	1000	28	
				OXALATO DE ESCITALOPRAM	
				20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X	
	82	COMP	1500	30	
				DEXAMETASONA; TOBRAMICINA 3,0	
				MG/ML + 1,0 MG/ML SUS OFT CT FR	
ļ	83	FRASCO	50	PLAS TRANS GOT	
				DENOSUMABE	
			<u></u>	60 MG SOL INJ CT SER PREENC VD	
ļ	84	UNIDADE	30	INCL X 1ML	
				ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	
	85	COMP	1500	100 MG COM REV CT BL AL	
ĺ				EMPAGLIFLOZINA	
	86	COMP	300	10MG COM REV CT BL AL PLAS	
f				RABEPRAZOL SÓDICO	
				10 MG COM REV LIB RETARD CT BL	
	87	COMP	500	AL AL	
ľ				RISEDRONATO SODICO	
	88	СОМР	160	35 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC	
- 1		l l			







			ÁCIDO AMINOBENZÓICO; CISTINA; LEVEDURA; NITRATO DE TIAMINA; PANTOTENATO DE CÁLCIO; QUERATINA 60MG + 20MG + 60MG +	
89	СОМР	1500	100MG + 20MG + 20MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	
90	СОМР	900	CLOXAZOLAM 1 MG COM CT BL AL/AL	
91	СОМР	1500	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CAP GEL LIB RETARD CT BL AL	
92	СОМР	2400	VIMOVO 500 MG + 20 MG COM REV CT FR PLAS OPC	
93	СОМР	450	CLORIDRATO DE METFORMINA; SAXAGLIPTINA 2,5 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL	
94	COMP	500	TICAGRELOR 90 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	
95	AMP	30	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA (100 MG + 100 MG) + (5 MG + 4,37 MG) SOL INJ IM CT 1 AMP	
96	СОМР	1500	ESPIRONOLACTONA; HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG + 50 MG COM CT 2 BL AL PLAS INC	
			GLICOSAMINA; SULFATO DE CONDROITINA; SULFATO DE GLICOSAMINA	
97	COMP		500 MG + 400 MG CAP GEL  EZETIMIBA  10 MG COM CT BL AL PLAS INC	
	COMP		BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG COM CT BL AL	
100	SACHÊS	500	SULFATO DE GLICOSAMINA 1.5 G PÓ OR CT 30 SACH	
101	СОМР	700	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	
102	СОМР	1500	VALSARTANA 320 MG COM REV CT BL AL	
103	СОМР	1500	FLUNITRAZEPAM 1 MG COM REV CT 3 BL AL PLAS INC	



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





104	СОМР	5000	COLECALCIFEROL; FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 600 MG + 400 UI COM REV CT FR PLAS	
105	СОМР	1200	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG CAP GEL DURA	
106	COMP	600	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COM CT BL AL PLAS INC	
107	СОМР	1600	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10 MG CAP GEL DURA C/ MICROG LIB MOD CT FR PLAS	
108	СОМР	1700	LINAGLIPTINA 5 MG COM REV CT BL AL	
109	FR	300	FLUTICASONA 0,0275 MG/DOSE SPR NAS CT FR VD AMB	
110	СОМР	400	LINAGLIPTINA 2.5MG + 1000MG COM REV CT BL AL	
111	СОМР	1200	RIVAROXABANA 15 MG COM REV CT BL AL	
112	СОМР	1200	RIVAROXABANA 20 MG COM REV CT BL AL	

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

## CLAÚSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:





Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

 $e\text{-}mail\text{:}\ \underline{pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br}\ \ site\text{:}\ www.saosebastiaodooeste.mg.gov.}$ 



- 5.1 As entregas serão efetuadas de acordo com as necessidades do município, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento e deverá acompanhar a seguinte documentação:
- 5.1.1 No caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
- 5.1.1.1 Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação.
- 5.1.2 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
- 5.1.2.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.
- 5.1.3 No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:
- 5.1.3.1- A Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.
- 5.1.4 As exigências contidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.
- 5.2 A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3 A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.





Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

- 5.4 Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos medicamentos que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.
- 5.5 A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.
- 5.6 A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega da mercadoria.
- 5.7 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.
- 5.8 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues diretamente no local indicado: Av. Paulo VI 1.524, junto a Farmácia Municipal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.
- 5.9 Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.
- 5.10 O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.
- 5.11 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde , que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.
- 5.12 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento à vista, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 5.13 A DETENTORA deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.
- 5.14 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.15 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias nºs e as correlatas para o exercício seguinte: 02.03.01.10.301.1001.2021; 02.03.01.302.1001.2027-3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 7.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 9 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 9.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 9.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 9.1.3 quebrar o sigilo profissional;
- 9.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao publico e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 9.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.4 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;





Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.

- 9.5 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo  $7^{\rm o}$  da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.7 –A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
  - A) advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) **multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
  - b)10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **C) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 9.4As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.





Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO COMPROMISSO:

**A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão Presencial nº 025/2016, passando este a fazer parte integrante desta ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Alexandre Silva Guimarães e fiscalizado pela farmacêutica Responsável da Farmácia Municipal Sra. Marina Rocha Borges e Sra Nubia da Silva Cardoso, respectivamente, exercerão a fiscalização e gerenciamento da ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante Detentora, e atestarão no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapecerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, de de 2016.

**Dorival Faria Barros**Prefeito Municipal



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





#### **CONTRATANTE**

#### **DETENTORA**

IESTEMUNHA:		
1	CPF	
2	CPF	
GESTOR		
FISCAL		



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro - CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.308.734/0001-06 Fone: (37) 3286-1133

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodooeste.mg.gov.



#### **ANEXO V**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº:021/2016

A empresa		, inscrita no CNPJ
sob o nº	, por intermédio de se	eu representante legal
Sr.(a)	, porta	dor do Documento de
Identidade nº	, porta , inscrito no CPF sob o nº	
4º do art. 3º da Lei Complemer	que não está sujeita a quaisquer ntar n.º 123/2006, estando apta a s. 42 a 49 da citada lei e que cun	a usufruir do tratamento
( ) Microempresa, ME ou ( ) En Complementar n.º 123/2006;	mpresa de Pequeno Porte, EPP, de	efinida no art. 3º da Lei
anterior, receita bruta correspo	iparada à ME ou EPP , tendo aufer ondente aos limites definidos no in 06, nela incluídos os atos cooperad sa)	ciso II do art. 3º da Lei
pretendemos utilizar o prazo pr para regularização, estando cio	ssui restrição fiscal no(s) docume revisto no art. 43, § 1º da Lei Cor ente que, do contrário, decairá o vistas no art. 81, da Lei Federal nº vo, assinalar a ressalva acima)	mplementar nº. 123/06, o direito à contratação,
	, de	de 2016.
(assi	inatura do representante legal)	
	::	
Cargo ou carimbo do declarante	2:	
Telefone, fax e e-mail para cont	tato:	